



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 16 de abril / 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 515

Leis  
Complementares



Diário Oficial

PREFEITURA DE  
LAGUNA

LEI Nº 1.716, DE 16  
DE ABRIL DE 2.014

“AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, para a Associação de Moradores da Figueira - AMF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.972/0001-59, com sede na Estrada Geral da Figueira, s. nº., Laguna/SC, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobrir déficit oriundo de despesa de custeio que vise melhorias no abastecimento de água para a comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo;  
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento;  
Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção e melhorias de rede e água potável;  
Elemento de Despesa:  
274.3390.39.00.00.00.0080 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º A Entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação do

recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.717  
DE 16 DE ABRIL DE 2.014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LAGUNA - ASL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a ceder à Associação de Surf de Laguna (ASL), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 80.960.941/0001-06 e, registrada no Cartório de Registro Civil desta Cidade, sob o nº 319, do livro A – 3, fls. 134 v, desde agosto de 1990, com sede neste Município e Comarca, por meio de termo de cessão de uso, o quiosque de número dois (02), da Ilha de Lazer localizada na Av. Maurílio Kfourri, próximo aos molhes da barra, no Mar Grosso, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A critério da administração pública, o prazo constante do caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O imóvel será destinado à instalação e funcionamento da sede da Associação de Surf de Laguna, a qual poderá utilizá-lo, como ponto administrativo de campeonatos de surf e ou bobyboard, bem como, fazer funcionar uma “escolinha de surf”.

Parágrafo único. O imóvel poderá ser utilizado também, para fins de realização de atividades esportivas e culturais, ainda que não ligadas ao surf, organizados pela própria Associação ou, pela mesma em conjunto com o Município de Laguna.

Art. 3º Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica a Associação de Surf de Laguna, autorizada a fazer no imóvel cedido, as suas próprias expensas, todas as alterações e ou modificações necessárias, desde que precedidas de autorização municipal.

§ 1º Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à Associação de Surf de Laguna, qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei.

§ 2º. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido, correrão por conta da Associação de Surf de Laguna.

Art. 4º O uso do imóvel cedido, em desacordo com a presente Lei ou, a dissolução da Associação de Surf de Laguna, ensejará a revogação e ou extinção da cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Decretos

Diário Oficial



PREFEITURA DE  
LAGUNA

DECRETO 4.010 DE 08  
DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 176.025,00 (cento e vinte e seis mil e vinte e cinco reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
Elemento da Despesa: 16 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 26.025,00  
Elemento da Despesa: 25 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
Elemento da Despesa: 9 – 3.1.90.92.00.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 26.025,00  
Elemento da Despesa: 5 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.015 DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS

CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 04 – Secretaria da fazenda.  
Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
Elemento da Despesa: 70 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.800,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 04 – Secretaria da fazenda.  
Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
Elemento da Despesa: 59 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 65.800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.016 DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.  
Proj/Ativ: 2.016 – manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.  
Elemento da Despesa: 426 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.  
Proj/Ativ: 2.016 – manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.  
Elemento da Despesa: 414 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
Elemento da Despesa: 416 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.017 DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre

elemento de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Proj/Ativ: 2.023 – Controle e extensão da rede de Iluminação Pública.
Elemento da Despesa: 252 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Proj/Ativ: 2.023 – Controle e extensão da rede de Iluminação Pública.
Elemento da Despesa: 253 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 4.018
DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENNTAR NO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Proj/Ativ: 2.016 – Manutenção dos serviços inerentes a Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Elemento da Despesa: 426 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na seguinte rubrica: 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00.0080 – Cota Parte do IPVA.....R\$ 600.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 4.019
DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENNTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências.
Proj/Ativ: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.
Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda.
Proj/Ativ: 2.012 – manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 70 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.
Proj/Ativ: 2.016 – Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 426 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na seguinte rubrica: 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00.0080 – Cota Parte do IPVA.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.020 DE 14
DE ABRIL DE 2014

“DEFINE AS ESTRUTURAS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES A CADA FASE DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS»

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a formulação e implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, visando organizar o processo participativo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê Diretor Local e o Grupo de Sustentação, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 2º - O Comitê Diretor Local será responsável pela coordenação, acompanhamento e validação de cada etapa de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, cabendo-lhe:

- Acompanhar e cooperar no processo de mobilização social;
Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implantação do PMGIRS;
Propor e garantir locais para a realização das oficinas e audiências públicas;
Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação;
Sugerir alternativas sobre o ponto de vista

local, referente a viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;

Acompanhar as agendas das equipes de trabalho, prestando-lhe apoio durante a pesquisa de informações;

Participar das oficinas e audiências públicas.

Art. 3º - O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes (gestores ou técnicos) dos principais órgãos municipais envolvidos no tema que deverá possuir caráter técnico, tendo no mínimo a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representante da Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras;

V – Representante da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA;

Parágrafo Primeiro: O Comitê Diretor Local será presidido pelo representante da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

Parágrafo Segundo: São atribuições específicas do Presidente do Comitê Diretor Local:

I – Representar o Comitê ou delegar a sua representação;

II – Convocar as reuniões do Comitê sempre que solicitado por um de seus membros;

III – Coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 4º - O Grupo de Sustentação será o organismo político de participação social. Será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos relacionados com a gestão de resíduos sólidos, ao longo do processo participativo e na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos.

Art. 5º - O Grupo de Sustentação será formado por:

I – Representante de Associação de Catadores;

II – Representante da Associação de Moradores do Bairro Magalhães;

III – Representante da SINTAC;

IV - Representante da Polícia Militar Ambiental;

V – Representante da Câmara de Vereadores;

VI - Representante do Poder Executivo;

VII - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Laguna - CDL;

VIII - Representante da Ordem dos Advogados, subseção de Laguna.

Parágrafo Primeiro – O Grupo de Sustentação será constituído em sua maioria por representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º A nomeação dos integrantes do Grupo de Sustentação se dará por Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.021  
DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.709 de 07/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 3.816.327,37 (três milhões oitocentos e dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal

Projeto/Atividade: 1.083 – Pavimentação e Drenagem Pluvial da Avenida João Marronzinho.

Elemento de Despesa: 444 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0095 – Obras e Instalações.....R\$ 3.816.327,37

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será utilizado em igual valor a complementação dos recursos oriundos das Transferências do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), com o objetivo de promover o desenvolvimento dos Municípios catarinenses, mediante apoio financeiro a planos de trabalho municipais de investimento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

DECRETO 4.022  
DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.714 de 07/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 206.875,92 (duzentos e seis reais, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 12 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.000 – Funcionamento e manutenção da Câmara

Elemento de Despesa: 4 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....R\$ 67.000,00

Elemento de Despesa: 5 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 7 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 11.000,00

Elemento de Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 53.875,92

Elemento de Despesa: 14 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o provável excesso de arrecadação na seguinte rubrica:

4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.0080 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.....R\$ 206.875,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

DECRETO 4.023  
DE 16 DE ABRIL DE 2014.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.715 de 07/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município no valor R\$ 344.859,56 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura  
Projeto/Atividade: 1.085 - Projeto de Manutenção do Rio Carniça  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário  
Programa: 207 - Manutenção do Rio Carniça - Alça pluvial do Rio Tubarão  
Recurso: 80

Detalhamento: 000000  
Elemento de Despesa :  
3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
Elemento de Despesa :  
3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 29.741,66  
Elemento de Despesa :  
3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
Descrição: Execução da obra de dragagem do Rio Carniça - Alça Pluvial do Rio Tubarão.  
Finalidade: Tornar o Rio Carniça - Alça pluvial do Rio Tubarão, navegável novamente.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o provável excesso de arrecadação na seguinte rubrica:

4.1.1.1.3.05.00.00.00.0080 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Fonte.....80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## Editais

*Diário Oficial*  **PREFEITURA DE LAGUNA**

Município de Laguna  
Estado de Santa Catarina

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2014 suspensão

O Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que o Processo administrativo de numero 0301/2014, será suspenso para algumas adequações no seu edital. Para suas devidas alterações Informações e esclarecimentos pelo fone: 48-8863-3454 e e-mail: Fabricio@laguna.sc.gov.br.

Laguna, 16 de abril de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE

## *Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:  
Everaldo dos Santos

Endereço:  
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)**

Este documento está disponível no site:

**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**

### ANEXOS

Esta publicação  
**NÃO CONTÉM ANEXOS:**

.....  
Total de páginas desta edição:

**05 pg.**